

## **PORTARIA E/SUBE/CGG Nº 49 DE, 2 DE FEVEREIRO DE 2011.**

---

### **Estabelece Normas para a Realização da Eleição dos Membros do Conselho Escola Comunidade no Espaço de Desenvolvimento Infantil Padre Nelson Carlos Del Mônico e no Espaço de Desenvolvimento Infantil Doutor Domingos Arthur Machado da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro.**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESCOLAR E GOVERNANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto na Resolução SME N.º 212, de 24 de agosto de 1984 e na Resolução SME N.º 827 de 2 de abril de 2004.

RESOLVE:

Art. 1.º A eleição dos membros do Conselho Escola Comunidade - CEC - realizar-se-á nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2011, no horário de funcionamento do Espaço de Desenvolvimento Infantil.

§ 1.º O direito ao voto na eleição do CEC é restrito à Comunidade Escolar.

Art. 2.º A organização e a realização da eleição dos membros do CEC são de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. São considerados segmentos da Comunidade Escolar os grupos formados por:

I – professores e especialistas de educação integrantes do quadro permanente do servidor público municipal;

II – responsáveis legais por crianças matriculadas no Espaço de Desenvolvimento Infantil;

III - funcionários administrativos (Agentes Auxiliares de Creche, merendeiras e serventes) integrantes do quadro permanente do servidor público municipal;

IV - Associação de Moradores legalmente constituída.

Art. 3.º A Comissão Eleitoral será escolhida em reunião com participação de no mínimo três representantes de cada segmento da Comunidade Escolar, mencionados nos incisos I, II, III e IV do Art. 2º.

Parágrafo único. No Espaço de Desenvolvimento Infantil onde não houver a quantidade mínima de profissionais mencionados no caput deste Artigo, o Coordenador da Coordenadoria Regional de Educação indicará o representante da E/SUBE/CRE para o segmento que apresentar vacância.

Art. 4.º Poderão candidatar-se a membros do Conselho Escola Comunidade:

I - professores e especialistas de educação com origem e exercício no Espaço de Desenvolvimento Infantil;

II - funcionários administrativos (Agentes Auxiliares de Creche) em exercício no Espaço de Desenvolvimento Infantil;

III - responsáveis por alunos matriculados Espaço de Desenvolvimento Infantil .

Art. 5.º Os professores que atuam na equipe de direção não poderão candidatar-se ao CEC.

Parágrafo único. Professor com duas matrículas atuando com uma matrícula na equipe de direção e na outra como Professor Articulador poderá candidatar-se ao CEC na matrícula de Professor Articulador.

Art. 6.º O membro representante da Associação de Moradores será indicado à direção do Espaço de Desenvolvimento Infantil, através de ofício, pela respectiva Associação, até 16 de fevereiro de 2011.

Art. 7.º A inscrição dos candidatos deverá ser feita junto à Comissão Eleitoral de cada Espaço de Desenvolvimento Infantil, devendo ser enviada ao Coordenador Regional de Educação, pelo Presidente da referida Comissão, até 16 de fevereiro de 2011.

Art. 8.º A Campanha Eleitoral obedecerá ao cronograma (Anexo I) e será encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes da data das eleições.

Art. 9.º Serão considerados eleitores:

I – Servidores ocupantes do cargo de Professor, em exercício no Espaço de Desenvolvimento Infantil;

II - Funcionários administrativos (Agentes auxiliares de Creche, merendeiras e serventes) integrantes do quadro permanente de servidores públicos municipais, em exercício no Espaço de Desenvolvimento Infantil;

IV - responsáveis por alunos matriculados no Espaço de Desenvolvimento Infantil.

§ 1.º O responsável por mais de um aluno no mesmo Espaço de Desenvolvimento Infantil só terá direito a um voto neste segmento.

§ 2.º Os professores em regime de dupla regência que atuam em Espaços de Desenvolvimento Infantil distintos terão direito de voto em ambos os Espaços.

§ 3.º Os professores e funcionários administrativos, cedidos, votam no Espaço de Desenvolvimento Infantil onde estão trabalhando.

Art. 10. A escolha dos membros que constituirão o Conselho Escola Comunidade far-se-á no Espaço de Desenvolvimento Infantil, por eleição, através do voto direto e secreto.

Parágrafo único. Cada segmento do Espaço de Desenvolvimento Infantil elegerá seu representante e os eleitos serão aqueles que obtiverem o maior número de votos.

Art. 11. É competência da Comissão Eleitoral proceder a apuração dos votos imediatamente após ao encerramento do pleito ou, em caso de total impossibilidade, até o dia 23 de fevereiro de 2011.

Parágrafo único. Todo processo eleitoral, bem como a apuração da eleição deverão ser registrados no livro de Atas do Espaço de Desenvolvimento Infantil, cuja cópia será entregue ao Coordenador Regional de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término do pleito.

Art. 12.º A Comissão Eleitoral dará posse aos eleitos no dia 25 de fevereiro de 2011, mediante Ata, lavrada no livro do Espaço de Desenvolvimento Infantil.

Art. 13.º A substituição e preenchimento de vacância de qualquer membro do CEC deverá ser referendada em Assembléia do segmento correspondente, convocada pelo CEC e registrada em Ata.

Art.14º Esta Portaria é extensiva aos Espaços de Desenvolvimento

Infantil que forem criados após a data de sua publicação, excluindo-se os prazos previstos no Anexo I, cabendo a Coordenadoria de Gestão Escolar e Governança a fixação de novo cronograma.

Art. 15.º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Regional de Educação.

Art. 16.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2011.

KÁTIA MARIA MAX

## **ANEXO I**

---

### CRONOGRAMA / 2011

DATAS	ETAPAS
09 de fevereiro	Reunião para os Diretores do Espaço de Desenvolvimento Infantil Padre Nelson Carlos Del Mônico e Espaço de Desenvolvimento Infantil Doutor Domingos Arthur Machado e o(s) membro(s) dos Conselhos Escola Comunidade com representantes da Coordenadoria Regional de Educação.
10 de fevereiro	Reunião com os segmentos nos Espaços de Desenvolvimento Infantil.

11 de fevereiro	Reuniões nos Espaços de Desenvolvimento Infantil para escolha da Comissão Eleitoral.
14 de fevereiro	Reunião nas Coordenadorias Regionais de Educação com as Comissões Eleitorais.
15 e 16 de fevereiro	Inscrições dos candidatos nos Espaços de Desenvolvimento Infantil.
17 e 18 de fevereiro	Período de Campanha nos Espaços de Desenvolvimento Infantil.
21 e 22 de fevereiro	Eleição dos Conselhos Escola Comunidade nos Espaços de Desenvolvimento Infantil.
Dia 22 (após término da eleição) ou 23 de fevereiro	Apuração da Eleição nos Espaços de Desenvolvimento Infantil.
Dia 24 de fevereiro	Envio do resultado pelos Espaços de Desenvolvimento Infantil às Coordenadorias Regionais de Educação.
Dia 25 de fevereiro	Posse nos Espaços de Desenvolvimento Infantil do Conselho Escola Comunidade eleito.

## ANEXO II

### MODELO DE CÉDULA PARA VOTAÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLA COMUNIDADE / 2011
ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:
SEGMENTO:
NOME DO CANDIDATO: _____ OU Nº DO CANDIDATO
RUBRICA DO PRESIDENTE